

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2587/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários dos quadros de pessoal da Secretaria-Geral e do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional reportada a 31 de Dezembro de 2005.

14 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 4721/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares e acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previsto, prorrogo a comissão do 393777, CFR FZ António da Silva Campos, por um período de 120 dias, com início em 16 de Março de 2006, para desempenhar funções de director técnico no âmbito do projecto n.º 3 «Guarda Costeira e Unidade de Fuzileiros Navais», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

9 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 4722/2006 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, deogo no comandante da Escola de Tecnologias Navais, capitão-de-mar-e-guerra Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio, com a faculdade de subdelegar, a competência, que por lei me é atribuída, para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Escola de Tecnologias Navais:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Deogo ainda no capitão-de-mar-e-guerra Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio a competência para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Naval que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

15 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Recrutamento

Despacho n.º 4723/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFO 1.º T/OE/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

7 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

Despacho n.º 4724/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFS 1.º T/OE/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

7 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

Despacho n.º 4725/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 1.º T/OE/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

7 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, O Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

Despacho n.º 4726/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFO 1.º TCMD/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

7 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4727/2006 (2.ª série). — Face ao imperativo do artigo 9.º do Código Penal e assente na ideia de que o jovem imputável é merecedor de um tratamento penal especializado, foi publicado o Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de Setembro, o qual, não afastando a aplicação como *ultima ratio* da pena de prisão, criou a possibilidade de aplicação de medidas correctivas aos jovens dos 18 aos 21 anos, entre as quais cabe agora destacar o internamento em centro de detenção.

Destina-se esta medida a internamentos de curta duração em espaços próprios visando essencialmente reduzir «o estigma e o perigo de contaminação do internamento em meio prisional», tal como se extrai do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/83, de 16 de Fevereiro, que veio criar e regulamentar dois centros de detenção.

Sucedem, porém, que, decorridos 22 anos, os centros de detenção nunca foram instalados, nem tão-pouco o foram os «pavilhões separados», previstos no artigo 31.º do referido decreto-lei, os quais, enquanto os centros de detenção não entrassem em funcionamento, deveriam, nos Estabelecimentos Prisionais de Leiria e de Tires, permitir a execução da medida de internamento com inteira separação do resto da população desses estabelecimentos prisionais.

Durante este período, houve também um escasso recurso por parte dos tribunais à medida de internamento em centro de detenção, aparentemente devido à não instalação dos centros.

O relatório da comissão de estudo e debate da reforma do sistema prisional, apresentado em 12 de Fevereiro de 2004 ao XV Governo, recomenda a revisão do Decreto-Lei n.º 401/82, alertando para o facto de este diploma nunca ter logrado — excepto na parte que prevê a possibilidade de atenuação especial da pena — aplicação prática relevante. De facto, como se lê no relatório, «os centros de detenção nunca foram criados e a aplicação subsidiária da legislação relativa a menores, para além de ter tido sempre uma escassa utilização, encontra-se desactualizada desde a entrada em vigor, em 2001, da Lei Tutelar Educativa».

Com efeito, entrou entretanto em vigor a Lei Tutelar Educativa, que, embora destinada a diferente população, prevê medidas cuja execução se pode prolongar até o jovem completar 21 anos. Na sequência desta lei foram criados os centros educativos destinados à execução das medidas de internamento em regime aberto, semiaberto e fechado, centros estes orgânica e hierarquicamente dependentes dos serviços de reinserção social.

Importa, pois, decorrido este tempo, proceder à avaliação do alcance da medida de internamento em centro de detenção e, devendo esta manter-se, preparar a possibilidade da sua efectiva aplicação.

Para este efeito, determino o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho constituído:

- Pela Dr.ª Maria José Matos, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, que coordena;
- Pelo Dr. Orlando Eduardo de Sousa Machado Lopes, chefe de divisão da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;
- Pela Dr.ª Cristina Maria Lopes Casais de Brito, técnica superior de 1.ª classe do Instituto de Reinserção Social;
- Pelo Dr. Alexandre Fraga Pires, consultor do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça;
- Pelo Dr. Virgílio Lourenço Lopes Teixeira, adjunto da Unidade de Missão para a Reforma Penal.

2 — O grupo de trabalho tem por missão:

- Avaliar a pertinência da medida de internamento em centro de detenção, prevista no Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de Setembro, no quadro sancionatório vigente;
- Estudar, caso a mesma se justifique, como pode ser implementada, em conjugação com o regime tutelar educativo entretanto criado;
- Sendo esse o caso, estudar os locais possíveis para a instalação dos centros de detenção, bem como as eventuais adaptações a promover nesses locais e o quadro de pessoal necessário, sempre que possível com previsão dos custos implicados;
- Ponderar a necessidade de revisão da regulamentação da medida, operada pelo Decreto-Lei n.º 90/83, de 16 de Fevereiro, e fazer uma proposta de alteração, se julgado necessário.

3 — O grupo de trabalho deve apresentar-me o relatório final no prazo de 90 dias, contados da assinatura deste despacho.

4 — Os membros do grupo de trabalho desempenham funções em regime de acumulação, não sendo devida remuneração adicional.

5 — O trabalho do grupo é desenvolvido nas instalações e com o apoio administrativo e logístico da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

6 — Os encargos orçamentais decorrentes do funcionamento da equipa são suportados pelo orçamento do meu Gabinete.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 4728/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2006 do director-geral:

Licenciada Ana Cristina Caetano Flores Gomes, notária do Cartório Notarial de Alcácer do Sal — autorizada a prorrogação da requisi-

ção nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 16 de Fevereiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 4729/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2006 do director-geral, foi autorizada a manutenção do exercício de funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, em regime de destacamento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, dos seguintes funcionários:

- Ana Paula Santos Gomes Rocha, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Predial do Seixal.
 Carlos Manuel Cancela Guedes da Silva Lopes, escriturário do 25.º Cartório Notarial de Lisboa.
 Cidália Isabel Sarroeira Santos, escriturária da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa.
 Dulce Isabel Mota da Costa, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Salvaterra de Magos.
 Florbela Diogo Afonso Cabaço, escriturária da conservatória dos registos centrais.
 Graciete Marise Medina Silva, escriturária superior da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa.
 Helena Maria Paulino Pereira, escriturária da conservatória dos registos centrais.
 João Pedro Santos Lino da Silva, primeiro-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa.
 Jorge Manuel Pio Cruz, escriturário da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
 Maria Augusta Moreira Carvalho Nunes, escriturária da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa.
 Maria Clemência Botas Baptista Gonçalves, escriturária da conservatória dos registos centrais.
 Maria Gabriela Trindade Prisal, segunda-ajudante da conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
 Maria Joaquina Frutuoso Lopes, primeiro-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa.
 Maria José Engrola Serrano, segunda-ajudante da 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.
 Raquel Maria Pereira Santos Marques, escriturária da conservatória dos registos centrais.
 Rogério Augusto Andrade Ferreira, escriturário da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa.
 Rosa Maria Felício Conceição Costa, escriturária da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
 Rui Miguel Cardoso Campos, escriturário da conservatória dos registos centrais.
 Sandra Alexandrina Jesus Monteiro Correia Moriés Dionísio, escriturária da conservatória dos registos centrais.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 4730/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 7 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Cláudia Crispim dos Santos, conservadora do Registo Predial de Abrantes — mantida a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de seis meses, com efeitos a contar de 13 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 4731/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do director-geral:

Licenciada Maria Augusta Colaço Amaro, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 15 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.